



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 766 — DE 24.05.90

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica o Executivo Municipal, autorizado a permutar um imóvel de sua propriedade sito à Rua Cinco, com área de 500 m² compreendendo os lotes nºs 11 e 12, da quadra "Q", no Bairro Glória, por outro imóvel sito nos fundos da Chácara Nossa Sra. Aparecida, nesta cidade com área de 0,01,17 Has.

ART. 2º — O imóvel do segundo permutante com a área de 0,01,17 has., destina-se a instalação de poços artesianos ficando o permutante obrigado a dar livre acesso ao imóvel e permitir a passagem de tubulações até os poços e bombas instalados no referido imóvel.

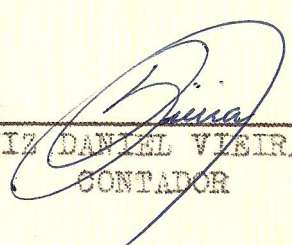
ART. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 24 de Maio de 1990.


JOSE NÊCODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR